



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
***Campus Vacaria***

---

# **Regulamento do Laboratório de** **Ciências da Natureza**

---

Aprovado pelo Conselho do *Campus*, conforme Resolução nº02, de 29 de maio de 2019.

## **Capítulo 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Estas normas regulamentam o funcionamento do Laboratório de Ciências da Natureza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Vacaria*.

## **Capítulo 2 – DA FINALIDADE E HORÁRIOS DE OCUPAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**

**Art. 2º.** No laboratório somente serão permitidos o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de interesse do IFRS.

**Art. 3º.** Somente serão permitidas atividades de pesquisa e extensão quando previamente aprovadas pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão ou de outros projetos oficiais do IFRS Campus Vacaria. Outras atividades deverão ser solicitadas previamente por escrito junto ao Técnico de Laboratório e estarão sujeitas a aprovação.

**Parágrafo único:** Trabalhos de conclusão de curso são considerados atividades de ensino e como tal deverão contar com um professor orientador para o acompanhamento das atividades.

**Art. 4º.** O horário de funcionamento do laboratório será de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário aprovado pelo COMCAMP e fixado no laboratório, sendo que a responsabilidade referente ao uso do mesmo, em aulas práticas que excederem esse horário, será do professor.

**Parágrafo único:** A flexibilização de horários poderá ocorrer conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas no laboratório, quando previamente solicitada a presença do Técnico do Laboratório.

**Art. 5º.** O laboratório será ocupado prioritariamente com atividades de ensino, visando às aulas práticas de componentes curriculares dos cursos do IFRS - *Campus Vacaria*. Após o estabelecimento do horário de aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão serão permitidas se aprovadas e pré-agendadas junto ao Técnico de Laboratório.

### **Capítulo 3 – DO ACESSO E PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO**

**Art. 6º.** O acesso ao laboratório será permitido a:

- I. Docentes em exercício lotados no IFRS - *Campus Vacaria*.
- II. Alunos do IFRS - *Campus Vacaria* regularmente matriculados;
- III. Servidores do IFRS em exercício ou de terceiros designados para manutenções no laboratório com devida autorização do Técnico de Laboratório.
- IV. Terceiros e externos com a devida autorização do Setor de Ensino.

**Parágrafo único:** Os alunos da UERGS regularmente matriculados no curso de Agronomia ou na Pós Graduação em Produção Vegetal pelo convênio IFRS/UERGS têm permissão para desenvolver as atividades no laboratório mediante solicitação do professor orientador (Anexo I).

**Art. 7º.** O uso do laboratório aos fins de semana, recesso, feriados e fora do período letivo para atividades de pesquisa e/ou extensão deve ser previamente autorizado pela Direção de Ensino e/ou pelo Técnico de Laboratório, devendo o docente responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão permanecer presente durante a realização das atividades, responsabilizando-se por qualquer eventualidade ocorrida na ocasião.

**Parágrafo Único.** Não será permitido que os alunos desenvolvam as atividades no laboratório sozinhos, mesmo mediante solicitação do professor.

### **Capítulo 4 – DO AGENDAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**

**Art. 8º.** O agendamento de aulas práticas, bem como de atividades de pesquisa e extensão deverá ser realizada com no mínimo 48 horas úteis de antecedência.

**Parágrafo único.** O agendamento deverá ser realizado via formulário eletrônico no site do IFRS - *Campus Vacaria*;

**Art. 9º.** A utilização do laboratório poderá ser agendada em horários especiais (fins de semana, recesso, feriados) mediante termo de responsabilidade do requerente (Anexo II) e autorização com prazo pré-definido do Técnico de Laboratório.

**Art. 10º.** Resguardado a especificidade do laboratório, não será permitido ao requerente fornecer a chave do laboratório aos alunos ou permitir que estes permaneçam no laboratório sem a sua presença ou sem a presença do Técnico de Laboratório.

**§ 1º.** Para o aluno acessar o laboratório sem a presença do Técnico de Laboratório ou Docente deve-se enviar previamente ao Técnico de

Laboratório o termo de responsabilidade, conforme Anexo III para o período das atividades que serão realizadas sem supervisão.

§ 2°. Não serão permitidas cópias adicionais das chaves dos laboratórios para os usuários. Caso seja verificada a obtenção de cópias, as mesmas serão confiscadas e o aluno e/ou professor poderá sofrer as penalidades previstas no Art. 22° deste Regulamento.

§ 3°. É proibida a permanência de terceiros não autorizados nos laboratórios, assim como acompanhantes dos usuários que não possuam vínculo com a instituição, relação com a atividade desenvolvida ou permissão de uso e acesso.

**Art. 11°.** Para a realização de aulas práticas é recomendado, a permanência de no máximo 25 alunos por turma. A divisão de turmas é imprescindível, tanto pelo aspecto pedagógico, quanto por questão de segurança.

**Art. 12°.** O laboratório deverá permanecer fechado quando nenhum usuário se fizer presente.

**Art. 13°.** Não deverão ser afixados quadros, cartazes, folhetos ou qualquer outro meio de informação dentro do laboratório e ou na porta, sem a prévia autorização do Técnico de Laboratório.

**Parágrafo único.** Sinalizações de emergência, tensão e de organização serão permitidas sem necessidade de autorização.

**Art. 14°.** Não será permitida a retirada de materiais, reagentes, equipamentos, vidrarias e quaisquer outros materiais do laboratório, salvo em caso de atividade de ensino em que o requisitante tenha realizado solicitação prévia e entregue o termo de responsabilidade (Anexo IV) ao Técnico de Laboratório.

**Art. 15°.** É permitido o acesso ao armário de reagentes somente a pessoas autorizadas pelo Técnico de Laboratório.

**Parágrafo único.** Nenhum material deverá ser retirado do armário sem que seja efetuado registro.

**Art. 16°.** A solicitação de materiais de consumo existentes em estoque deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis. As solicitações de materiais de consumo inexistentes em estoque e aprovadas para compra estarão sujeitas aos prazos de realização de orçamentos, elaboração de processos, empenho e entrega dos fornecedores.

---

## **Capítulo 5 – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 17º.** Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização e procedimentos corretos para manuseio de equipamentos, componentes, ferramentas, utensílios e substâncias.

**Parágrafo único.** Na primeira aula prática realizada no laboratório, o professor de cada turma deverá apresentar o presente regulamento e orientar os discentes com relação às normas de utilização do laboratório esclarecendo as dúvidas em relação aos procedimentos. Os discentes devem assinar o livro ata confirmando a ciência deste regulamento e das Normas do Laboratório.

**Art. 18º.** Havendo quebras de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o responsável pela atividade deverá preencher o Livro de Ocorrência, que se encontra disponível no laboratório e comunicar o Técnico de Laboratório.

**Parágrafo único.** Os usuários serão responsabilizados por comportamentos negligentes na utilização de substâncias, vidrarias e equipamentos que resultem danos materiais ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria.

**Art. 19º.** São deveres do Técnico de Laboratório:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas estabelecidas.
- II.** Zelar juntamente com o Setor de Infraestrutura por todos os materiais patrimoniados no laboratório, bem como reagentes, soluções e outros pertences do mesmo laboratório.
- III.** Registrar, até o primeiro dia de cada mês, a relação da quantidade de reagentes controlados pela Polícia Federal consumidos no laboratório durante o mês anterior.
- IV.** Registrar, na primeira quinzena do semestre letivo, a relação da quantidade de reagentes consumidos no laboratório durante o semestre anterior, bem como a relação das quantidades e características dos resíduos existentes dentro do laboratório.
- V.** Promover o uso racional de reagentes e soluções, em comum acordo entre os professores usuários do laboratório.
- VI.** Realizar a organização e demais atividades concernentes ao bom funcionamento do laboratório e boas práticas laboratoriais.
- VII.** Manter atualizado e disponível no laboratório todos os documentos, tais como: Manual de Boa Práticas e Segurança, procedimentos operacionais padrão pertinentes, normas gerais de uso do laboratório, normas específicas etc.

- VIII.** Realizar planos de gerenciamento de resíduos relacionado àqueles gerados no laboratório, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.
- IX.** Certificar-se do preenchimento de registros de ocorrência pelos usuários, referentes a quebras e avarias em vidrarias e outros materiais; dano, mau funcionamento ou funcionamento inadequado de equipamentos e instrumentos durante as atividades laboratoriais realizadas, bem como os registros de ocorrências de outras anormalidades.
- X.** Documentar, na primeira quinzena do início de cada semestre letivo, a relação de materiais, reagentes e equipamentos necessários à realização das atividades do laboratório.
- XI.** Fiscalizar a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório.
- XII.** Obedecer, sem restrições, às Manual de Boa Práticas e Segurança do Laboratório.
- XIII.** Preparar previamente os materiais/reagentes relacionados às atividades a serem desenvolvidas no laboratório e, quando solicitado, testar previamente roteiros experimentais;
- XIV.** Prover auxílio aos professores/requerentes no desenvolvimento e elaboração de experimentos e roteiros de práticas, além da desmobilização do laboratório após uso;
- XV.** Orientar docentes, discentes e visitantes quanto às normas de entrada, de saída e de uso do laboratório;
- XVI.** Utilizar e promover o uso adequado dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);
- XVII.** Limpar os materiais/equipamentos utilizados, guardando-os nos locais adequados, bem como manter o laboratório limpo;
- XVIII.** Contribuir para o desenvolvimento de pesquisas e de extensão promovidas pela Instituição.

**Art. 20°.** São deveres dos docentes usuários dos laboratórios:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas estabelecidas pelo Técnico de Laboratório.
- II.** Realizar as solicitações de preparo e/ou separação de materiais, equipamentos, soluções e reagentes para aulas práticas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a ser realizada em formulário próprio, disponível no site do IFRS - *Campus Vacaria*.

- III.** Entregar ao Técnico de Laboratório, a relação de discentes bolsistas, monitores e outros sob a sua responsabilidade. Esta relação deverá ser preenchida e assinada em formulário próprio, conforme Anexo I.
- IV.** Respeitar os horários de ocupação dos laboratórios e de agendamento estabelecidos.
- V.** Responsabilizar-se diretamente pelo uso do laboratório por todos os discentes, bolsistas e monitores sob sua orientação, observando a condição do laboratório ao final dos trabalhos, deixando-o organizado para as próximas atividades e orientando os discentes para fazer o mesmo.
- VI.** Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente durante o uso das dependências do laboratório.
- VII.** Responsabilizar-se diretamente por todos os materiais patrimoniados e reagentes nos laboratórios, sempre que estiver utilizando-os para aulas experimentais, atividades de pesquisa e em outras atividades.
- VIII.** Previamente ao início dos experimentos práticos, explicar ou promover o entendimento pelos discentes dos procedimentos a serem executados no laboratório durante a aula prática.
- IX.** Dispor adequadamente os resíduos não tratados, conforme orientação do Técnico de Laboratórios, e orientar da mesma forma os alunos, tanto em aula prática como também em outras atividades.
- XI.** Registrar no Livro de Ocorrência, quebras e avarias em vidrarias e outros materiais, dano, mau funcionamento ou funcionamento inadequado de equipamentos e instrumentos durante as atividades realizadas.
- XII.** Comunicar ao Técnico de Laboratório qualquer anormalidade constatada dentro do recinto.
- XIII.** Auxiliar o Técnico de Laboratório na organização e demais atividades concernentes ao bom funcionamento do laboratório e boas práticas laboratoriais.
- XIV.** Manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório, deixando-o em condições de ser utilizado após a realização de quaisquer atividades neste.
- XV.** Obedecer, sem restrições, ao Manual de Boas Práticas e Segurança do Laboratório de Ciências da Natureza.
- XVI.** Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos, consultando seus manuais e procedimentos operacionais padrão, disponibilizados pelo Técnico de Laboratório, previamente à utilização dos mesmos.
- XVII.** Quando houver necessidade dos docentes armazenarem materiais no laboratório, deverá ser preenchido um formulário, conforme Anexo V, e este entregue ao Técnicos de Laboratório.

**Art. 21º.** São deveres dos discentes e demais usuários dos laboratórios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório.
- II. Respeitar os horários de ocupação dos laboratórios e de agendamento estabelecidos, não utilizando os laboratórios nem realizando trabalho prático sem conhecimento e orientações de seu supervisor ou orientador.
- III. Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso acadêmico-científico, utilizando corretamente de acordo com manual de instruções, normas de uso e orientações do professor.
- IV. Manter postura adequada dentro e nas imediações do laboratório, de modo a não perturbar o trabalho individual e/ou coletivo.
- V. Acessar o laboratório portando os EPI's necessários (luvas, jaleco, óculos de proteção, sapato fechado e calça comprida) e utilizá-los adequadamente durante as atividades práticas, mantendo os cabelos compridos presos.
- VI. Realizar, segundo orientações do professor e especificidades do laboratório, a lavagem de vidrarias e outros materiais utilizados, bem como a limpeza de bancadas e organização do laboratório após a sua utilização, deixando-o em condições de uso e desligando os equipamentos (exceto os equipamentos em que se especifique que não seja desligado).
- VII. Guardar, de acordo com a definição do docente e do Técnico de Laboratório, os materiais e vidrarias de experimentos em andamento em local específico para tal. Este local deverá ser demarcado e será estipulado pelo Técnico de Laboratório um período máximo de tempo em que ficará locado.
- VIII. Comunicar ao professor orientador ou ao Técnico de Laboratório qualquer anormalidade constatada dentro do recinto, tais como quebras e avarias em vidrarias e outros materiais, dano, mau funcionamento ou funcionamento inadequado de equipamentos e instrumentos durante as atividades realizadas.
- IX. Dispor os resíduos adequadamente, conforme orientado pelo professor orientador ou Técnico de Laboratório.
- X. Ler e estar ciente do Manual de Boas Práticas e Segurança do Laboratório que está disponível no laboratório e na página virtual.
- XI. Obedecer, sem restrições as normas estabelecidas no Manual de Boas Práticas e Segurança do Laboratório de Ciências da Natureza.

## **Capítulo 6 – DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º.** O não cumprimento deste regulamento acarretará em:

§ 1º. Registro de ocorrência e encaminhamento administrativo, em caso de servidores, pelo setor responsável.

§ 2º. Registro de ocorrência e suspensão do acesso aos laboratórios, em caso de discentes e demais usuários, pelo setor responsável.

**Art. 23º.** Os casos omissos neste regulamento devem ser analisados pelo Técnico de Laboratórios e Direção de Ensino.

**Art. 24º.** O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

---

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ALUNOS AUTORIZADOS A ACESSAR O LABORATÓRIO**

Aos Técnicos do Laboratório de Ciência da Natureza,

Relação de discentes bolsistas, monitores e outros que estão autorizados a acessar o laboratório sob a minha responsabilidade em horário de funcionamento do laboratório.

Professor responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Projeto ou disciplina: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do requisitante

Vacaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO LABORATÓRIO EM  
HORÁRIO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar autorização para uso do Laboratório de Ciências da Natureza para a disciplina/projeto \_\_\_\_\_ no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. Comprometo-me a zelar pelos materiais e equipamentos disponíveis no Laboratório durante o período de utilização.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requisitante

Vacaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Parecer do Técnico de Laboratório:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Técnico do Laboratório

Vacaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANEXO III

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DOCENTE PARA O ACESSO DE ALUNO AO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS TÉCNICOS**

Aos Técnicos do Laboratório de Ciência da Natureza,

Eu Prof(a). \_\_\_\_\_  
venho requerer a autorização para uso deste laboratório, sem minha supervisão e a do Técnico de Laboratório, para o(s) aluno(s) \_\_\_\_\_, do(s) curso(s) \_\_\_\_\_, número de matrícula(s) \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_\_, conforme agendamento previamente realizado. Estou ciente e me responsabilizo pelo uso do laboratório para o(s) aluno(s) desempenhar(em) as atividades de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

OBS: Também estou ciente de que o aluno não deve trabalhar sozinho no laboratório, principalmente quando manusear materiais ou técnicas de risco.

\_\_\_\_\_  
Docente/orientador

Vacaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANEXO IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Requisitante: \_\_\_\_\_

Descrição dos materiais e/ou equipamentos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº DO PATRIMÔNIO \_\_\_\_\_

Data saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Justificativa \_\_\_\_\_

Assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supramencionados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que venham a sofrer pelo manuseio incorreto, ainda, responsabilizando-me em comunicar o Técnico de Laboratório e fazer o registro através de uma declaração.

OBS: conforme regulamento do laboratório Art. 14: Não será permitida a retirada de materiais, reagentes, equipamentos, vidrarias e quaisquer outros materiais do laboratório, salvo em caso de atividade de ensino em que o requisitante tenha realizado solicitação prévia e entregue o termo de responsabilidade ao Responsável Técnico de Laboratório.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requisitante

Vacaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ANEXO V

**SOLICITAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL NO LABORATÓRIO  
DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Professor responsável: \_\_\_\_\_

Projeto ou Disciplina: \_\_\_\_\_

Descrição do Material:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicito o armazenamento dos materiais descritos pelo período de \_\_\_\_\_ dias, a iniciar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

OBS: após este período estou ciente de que devo realizar a retirada do material ou realizar nova solicitação de armazenamento.

---

Assinatura do requisitante

Vacaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.